



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, mantém um link que é utilizado para acessos à Internet e divulgação de seus serviços ao público em que se atende. O serviço a ser contratado tem a finalidade de sustentar toda estrutura virtual e do processamento desses dados, tanto externamente como também nos serviços internos cabíveis a esta instituição, como resultado há a necessidade, mais do que prioritária, de que se realize processo administrativo de dispensa de licitação fundada no Art. 24, IV;

- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos., já que ainda não é possível realizar o processo licitatório de registro de preço denominado pregão.

A não contratação do serviço de acesso à Internet gera a interrupção a grande parte dos sistemas mantidos pela Secretaria. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para a secretaria satisfazer, com efetividade, sua missão municipal.

RONALDO DAS MARCÊS COSTA
Secretário de Administração e Finanças